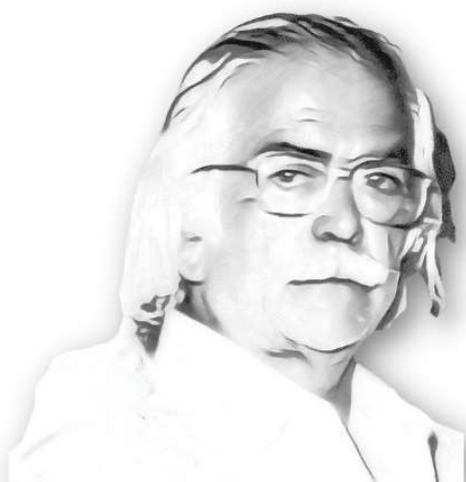


EDITAL DE CULTURA Nº 05/2025 - JOSUÉ FERNANDES PIRES
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPRESSÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

A PREFEITURA DE TATUI, por meio DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** TORNA PÚBLICO que, no período de **18 de agosto a 22 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPRESSÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS de Coletivos Culturais atuantes no município de Tatuí**, que tem com o objetivo o fomento e difusão do Setor da economia da Cultura.



©2025

EXPRESSÕES E
MANIFESTAÇÕES
CULTURAIS

**JOSUÉ
FERNANDES
PIRES**

Entende-se por **Expressões e manifestações culturais** - Expressões e manifestações culturais e artísticas referem-se a diversas formas de expressão e criação que são produto da cultura. Estas expressões podem abranger uma ampla gama de atividades: música, dança, teatro, literatura, pintura, escultura, cinema, artesanato, gastronomia, arquitetura, moda, entre outras. Essas manifestações são importantes não apenas como formas de entretenimento, mas também como meios de comunicação, transmissão de valores culturais, preservação da identidade e memória coletiva, além de serem fontes de inspiração, reflexão e questionamento sobre diversos aspectos da vida e da sociedade.

Fica estabelecida a **Criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** dos Editais de Cultura, por meio de Portaria 026/2025.

O presente Edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPRESSÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**.



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



1. OBJETO DO CONCURSO

O Edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade, **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPRESSÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, de Coletivos Culturais atuantes no município de Tatuí**, para integrar a PROGRAMAÇÃO DA AGENDA TURÍSTICA E CULTURAL DE TATUÍ. Tendo o mesmo prazo para realização de todas as ações do projeto o período de 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte. O valor total deste instrumento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 04 (quatro) contemplados para coletivos culturais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto selecionado.

1.1 A **seleção será de apenas 01 (uma) proposta por proponente devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura**

1.2 Cada proponente poderá realizar **apenas uma inscrição neste certame**, sendo considerada **válida exclusivamente a proposta mais recente enviada pelo sistema**. As versões anteriores, caso existam, serão **automaticamente indeferidas**. **O mesmo proponente não poderá submeter mais que uma inscrição para o Certame**.

1.3 O prazo para realização de todas as ações do Projeto/Proposta consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

1.4 O projeto a que refere-se este edital visa é fomentar e promover diversas formas de expressão e práticas culturais e artísticas. Essas manifestações podem abranger uma ampla gama de elementos culturais, como rituais, celebrações, danças, música, arte, culinária, artesanato, vestimentas, crenças, mitos, lendas, contos e outras tradições culturais. Essas manifestações não apenas refletem a identidade e os valores do coletivo cultural, mas também desempenham um papel crucial na preservação da história, memória coletiva e patrimônio cultural. Elas são consideradas formas vivas de cultura, transmitidas oralmente, visualmente e através de práticas cotidianas, contribuindo para a coesão social, o senso de pertencimento e a continuidade cultural ao longo do tempo. O edital busca apoiar e incentivar iniciativas que promovam e valorizem essas expressões culturais e artísticas, reconhecendo sua importância na diversidade cultural e no fortalecimento da identidade cultural local e regional.

1.5 O projeto deverá incluir ações educativas destinadas aos alunos da Rede de Educação, com o objetivo de promover o conhecimento e a valorização das manifestações culturais contempladas no edital. Essas ações educativas podem incluir: Palestras e workshops sobre as tradições culturais; Oficinas práticas onde os alunos possam aprender técnicas e habilidades relacionadas às manifestações culturais, como dança, música, artesanato, culinária, entre outros; Visitas guiadas a locais de importância cultural, como museus, centros culturais, patrimônios históricos e comunidades tradicionais, proporcionando uma experiência de imersão nas manifestações culturais; Exibições de filmes, documentários ou apresentações artísticas relacionadas às manifestações culturais em foco, seguidas de debates e discussões para aprofundar o entendimento dos alunos; Elaboração de materiais educativos, como cartilhas, guias ou vídeos, que possam ser utilizados em sala de aula para complementar o aprendizado sobre as manifestações culturais estudadas, entre outros.

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



1.6 Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, como **COLETIVO CULTURAL** Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7i0VS>.

2. JUSTIFICATIVA

O edital é uma ferramenta para promover e celebrar a diversidade cultural, incentivando a participação de diferentes grupos étnicos, culturais e sociais na produção e expressão de sua arte e tradições, que tenham como objetivo preservar, documentar ou revitalizar aspectos do patrimônio cultural tangível e intangível, como técnicas artesanais tradicionais, danças folclóricas, músicas ancestrais, contos populares, entre outros. Oferecer recursos e oportunidades para coletivos culturais desenvolverem seus projetos, por meio de estímulo a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de novas formas de expressão cultural, contribuindo para a renovação e dinamização da cena cultural local ou nacional. Fortalecimento da economia criativa, Promoção do turismo cultural, Inclusão social e participação cidadã e Legado cultural e memória coletiva com o intuito de investir em projetos culturais por meio de editais que pode contribuir para a criação de um legado cultural duradouro, preservando e transmitindo conhecimentos, habilidades e tradições para as gerações futuras, além de fortalecer a memória coletiva e o senso de pertencimento cultural.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste instrumento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Serão selecionados 04 Projeto/Propostas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverão constar no **AGENDA TURISTICA E CULTURAL DE TATUÍ**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Propostas selecionados:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2067 - Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 389;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2067 - Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 389.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, **REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL**, residentes no município de Tatuí, que doravante serão denominadas “**proponentes**” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes, residentes no município de Tatuí, por meio de autodeclaração (conforme anexo III) e juntado com comprovante de residência anexado num arquivo único em pdf;
- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7i0VS>. O Cadastro Municipal de Cultura será atualizado para esse



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



Edital nos dias 01, 08, 15 e 22 de setembro de 2025. Ressaltamos que não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente cadastradas no momento da submissão do Projeto para apreciação.

- c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução dos propostas:

- a) Pessoas físicas que sejam companheiros(as), cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros da **comissão julgadora**, do **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais de Cultura**, bem como de **servidores públicos do órgão municipal de cultura**, nos casos em que tais servidores tenham participado de qualquer uma das etapas do processo seletivo, incluindo: elaboração do edital, análise das propostas ou julgamento de recursos;
- b) Propostas ou documentações que estejam em **desacordo com o disposto neste edital**;
- c) Proponentes que **não tenham entregue os Relatórios de Execução** referentes a projetos anteriormente contemplados por editais publicados pelo município de Tatuí /SP.

5. DO CALENDÁRIO

Cronograma de Datas do Edital:

- a) **Período de inscrições** = de 18 de agosto a 22 de setembro de 2025
- b) **Divulgação dos Insritos** = 24 de setembro de 2025
- c) Período para **Saneamento de Falhas** = de 25 a 29 de setembro de 2025
- d) Publicação do **Saneamento de Falhas** = 30 de setembro de 2025
- e) Publicação do **Resultado Parcial** do Edital = 09 de outubro de 2025
- f) Período **Recurso do Resultado Parcial** = de 09 a 13 de outubro de 2025
- g) Publicação e **Homologação do Resultado Final** = 15 de outubro de 2025
- h) Período de **Habilitação** = de 16 a 17 de outubro de 2025

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, gratuitamente e exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/MwTXmcaGrBtkQ5PT6>.

- 6.1 a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – anexo I** – Preenchimento totalmente virtual, bem como, anexar comprovante e autodeclaração de residência (anexo III) em único arquivo, os Documento de Identidade - RG, CNH ou RNE e CPF em formato PDF e a autodeclaração Pontuação Bônus (anexo IV);
- b) O Proponente poderá ter a pontuação da avaliação final acrescida de **02 (DOIS) PONTOS ADICIONAIS**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do Projeto/Proposta no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

c) **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** de forma sucinta, devido ao sistema de inscrição, tendo coerência e clareza da ação (Conforme Anexo II) preenchimento virtual:

ITEM	PLANO DE TRABALHO
a.	Nome do Projeto
b.	Previsão de territórios/locais que de poderão receber o projeto na cidade de Tatuí/SP
c.	Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
d.	Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
e.	Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
f.	Relevância e Pertinência do Projeto (importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto)
g.	Descrições das Atividades/Ações
h.	Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
i.	Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)
j.	Ficha Técnica/Artística (conforme anexo VI, em formato pdf)
k.	Portfólio do proponente do Projeto em formato pdf
l.	Medidas de acessibilidade conforme especifica o item 11.1
m.	Cronograma de Execução , contendo: (descrever os passos a serem seguidos para execução do projeto): Previsão do período de execução do projeto, contendo a data de Início (mm/aaaa); Fim (mm/aaaa); Pré-produção - (todo o procedimento para iniciar a execução do objeto do projeto); Produção (Detalhar a execução do objeto do projeto com previsão de tempo de realização (Ex. Agosto = Oficina de Bonecos) Pós-Produção (Especificar o resultado final do Projeto por meio do Relatório de Execução entre outras informações que achar oportuno).
n.	Planilha Orçamentária de Execução do Projeto, conforme anexo V

o.	Projeto Inédito Já foi contemplado por Edital - Detalhar qual edital
p.	Informações adicionais que julgar pertinente ao Projeto

Observação: O(a) agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho, tornando-se único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Tatuí (SP) de qualquer responsabilidade civil ou penal. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as diretrizes, critérios e pontuação conforme descrito no item 7.3, deste edital.

6.2 O Coletivo Cultural não poderá apresentar mais que um projeto. Caso haja duas ou mais inscrições do mesmo Coletivo Cultural, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

7. DA SELEÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, indicados pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais de Cultura**, por meio de registro em Ata cuja composição será tornada pública no ato da Divulgação do Resultado Parcial.

- a A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- b Os nomes da Comissão de Avaliação serão apresentado na Publicação do Resultado Parcial.
- c Não poderão integrar as Comissões de Seleção:
 - 1- Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
 - 2- Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.
- d. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem “b”, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:
 - 1- Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.
 - 2- Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

- 7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos(as) inscritos(as). Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção;

7.2 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A) Qualidade e Relevância Artística do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa quanto a escolha do território e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B) Relevância da ação proposta para o campo artístico-cultural de Tatuí e na formação de público.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tatuí e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10
C) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E) Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G) Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

7.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- 7.4 Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;
- 7.5 Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de **PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA** relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal;
 - III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;
- 7.6 **CRITÉRIO DE DESEMPATE** - Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará o projeto que tenha maior pontuação nos itens “A” e “B” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate **A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE**;
- 7.7 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (www.tatui.sp.gov.br), contendo a lista das propostas selecionadas;
- 7.8 **RESULTADO FINAL**: deverá observar a Pontuação Bônus.
- 7.9 **SANEAMENTO DE FALHAS**, não altera as condições de participação do proponente. Entende-se por saneamento de falhas: a necessidade de reenvio de documentos incompletos, ilegíveis e ou que apresentem falha no ato de inclusão no sistema de inscrição;
- 7.10 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO**: Fica estabelecido o e-mail editalculturatatui@gmail.com para apresentação do recurso deste Edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
- 7.11 Esgotado o período de recurso será realizada a **PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** no site: <https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>.

Art. 8º DA HABILITAÇÃO

O(A) proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar os documentos abaixo descritos ao órgão Municipal de Cultura, situado no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” situado na Praça Martinho Guedes, 12 - Centro, **no período de 16 a 17 de outubro de 2025**:

- 8.1 As orientações para a entrega dos documentos de Habilitação serão publicadas na homologação do resultado final;
- 8.2 **Preenchimento do Termo de Execução Cultural**, constante no Anexo VII, devidamente assinado e rubricado em todas as vias.
- 8.3 A documentação de habilitação será analisada pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** e publicada no site da Prefeitura área de atos oficiais “editais”.
- 8.4 O(A) proponente que não cumprir o estabelecido terá seu projeto desabilitado.



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



8.5 Apresentação documental, certidões atualizadas:

Proponente Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

O proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA.**

9.1 O proponente deverá mencionar em TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO os créditos e do Projeto/Proposta (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria a régua ser composta pelas logos: **Edital Josué Fernandes Pires - seleção de projetos de expressões e manifestações culturais, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Prefeitura de Tatuí;**

9.2 Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado pelo Edital Josué Fernandes Pires, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí.”**

9.3 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do Projeto/Proposta com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para os e-mail: editalculturatatui@gmail.com e comunicacaoculturatatui@gmail.com e somente após a aprovação poderá o proponente iniciar a divulgação.

9.4 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O Proponente deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto/Proposta**, encaminhar Relatório de Execução do objeto do plano de Trabalho, conforme modelo, **anexo IX deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital. Importante que o proponente relate as dificuldades

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



apresentadas e as adequações realizadas quando aprovadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, bem como foi o procedimento da execução da planilha físico financeira e as adequações que foram necessárias no decorrer da realização do objeto do projeto.

10.1 Os contemplados por este Edital que NÃO apresentarem o Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho, anexo IX do Edital, em conformidade com o artigo 10 do Edital, FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá seguir as orientações do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais de Cultura quanto a realização de agendamentos e informes sobre o referido Edital. O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, por tempo de 12 meses a partir da postagem inicial.

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: **I - no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; **II - no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e **III - no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



11.2 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

11.3 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.4 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.5 É de inteira responsabilidade do proponente as providências da estrutura para execução/realização da proposta. Tendo o proponente, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver contemplado no projeto em que realizará a apresentação.

11.6. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

12. DOS ANEXOS



Link para acessar realizar a Inscrição e acrescentar os anexos

<https://forms.gle/MwTXmcaGrBtkQ5PT6>

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação do Plano de Trabalho (Preenchimento Virtual)

Link para acessar os documentos para preenchimento

https://drive.google.com/drive/folders/16pDa8UdBtmImXNQ8GBsfLKlyDff-zok8?usp=drive_link

Anexo III - Autodeclaração de Residência em único arquivo com o comprovante de residência (PDF)

Anexo IV - Autodeclaração de Pontuação Bônus (PDF)

Anexo V - Planilha Orçamentária

Anexo VI - Ficha Técnica (PDF)

Anexo VII - Termo de Execução Cultural (somente aos contemplados)

Anexo VIII - Informe de Dados Bancários (somente aos contemplados)

Anexo IX - Modelo de Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho (somente após a execução)



Tatuí, 15 de agosto de 2025.

**GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAIS DE CULTURA, PORTARIA 026/2025
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Tatuí**



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO I – MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)

E-mail:
Nome do Coletivo Cultural:
Cadastro Municipal de Cultura - Coletivo Cultural:
Link da Rede Social ou site do Coletivo Cultural:
Nome do Proponente:
Cadastro Municipal de Cultura – Profissional de Cultura
Documento de Identidade - RG, CNH ou RNE
CPF do Proponente:
Anexar em PDF cópia do Documento de Identidade - RG, CNH ou RNE
Endereço do Proponente
Anexar em PDF cópia do comprovante de residência junto com a autodeclaração (anexo III)
Contato do Proponente:
Anexar em PDF a Autodeclaração Pontuação Bônus (Anexo IV)

ANEXO II – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)

Nome do Projeto
Enquadramento
Previsão de territórios/locais que de poderão receber o projeto na cidade de Tatuí/SP
Descrição do projeto
Objetivos do projeto
Metas
Relevância e Pertinência do Projeto
Descrições das Atividades/Ações
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Plano de divulgação
Ficha Técnica/Artística
Portfólio do proponente
Medidas de acessibilidade
Cronograma de Execução
Planilha Orçamentária de Execução do Projeto, conforme anexo V
Projeto Inédito ou Já foi contemplado por Edital - Detalhar qual edital
Informações adicionais que julgar pertinente ao Projeto



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Preencher e anexar em PDF)

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, convertida em PDF e anexada no formulário virtual de inscrição. Além disso, você também deverá inserir, **neste mesmo documento, a foto/print de um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, declaro para os devidos fins ser residente no município de Tatuí/SP no
endereço _____, CEP: _____ - _____,
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

(Modelo deve ser convertido em PDF)

Para agentes culturais concorrentes a pontuação Bônus

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar ao que se refere o item 1.1).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO*	UNIDADE**	QUANTIDADE DE UNIDADES***	VALOR****
TOTAL *****			

DESCRIÇÃO* - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços;

UNIDADE** - informar quantas vezes será necessário o uso do objeto da descrição no projeto

QUANTIDADE*** - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto.

VALOR**** - informar o valor previsto de investimento no Projeto.

TOTAL***** - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto

Tatuí, _____/_____/_____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA ARTÍSTICA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)
Ex.: Maria Santos	Produtora	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PREENCHIMENTO SOMENTE AOS CONTEMPLADOS)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL _____/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 05/2025 JOSUÉ FERNANDES PIRES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, cultura, Turismo e Lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**.

3. OBJETO

3.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL Nº 05/2025 JOSUÉ FERNANDES PIRES.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL;
2. Orientar o(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL das obrigações previstas no plano de Trabalho.

5.2 São obrigações do(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- II) Aplicar os recursos concedidos para a realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos municipais, de acordo com as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, especificado no Edital;
- VII) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- VIII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- IX) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL prestará contas à administração pública O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo IX deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [12 meses], podendo ser prorrogado por [06 meses].

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Tatuí, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

PROponente DO PROJETO CULTURAL:



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



**ANEXO VIII - INFORME DE DADOS BANCÁRIOS
(PREENCHIMENTO SOMENTE AOS CONTEMPLADOS)**

Eu, **(nome do proponente)**, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, proponente do Projeto **“(nome do projeto)”**, selecionado no EDITAL DE CULTURA Nº 05/2025 – JOSUÉ FERNANDES PIRES, residente e domiciliado(a) à rua: _____ Bairro: _____ - Cep _____,

Autorizo a Prefeitura de Tatuí a realizar o depósito do projeto selecionado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na conta que segue:

Instituição Financeira:
Agência nº
Conta (especificar se é CORRENTE OU POUPANÇA),
Conta Nº
Titularidade: (Nome completo do titular da conta),
CPF: (cadastro de pessoa física do titular da conta)

Tatuí, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA/PROPONENTE



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO IX– MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

1. Identificação do Projeto

- Nome do projeto cultural
- Nome do proponente (pessoa física ou jurídica)
- CPF ou CNPJ
- Número do edital ou termo de fomento
- Período de execução

2. Resumo da Execução

- Breve descrição do projeto como foi executado
- Objetivo principal alcançado
- Alterações realizadas (se houver), com justificativas

3. Atividades Realizadas

- Relato detalhado de todas as etapas desenvolvidas
- Datas e locais de realização
- Quantidade de ações executadas (apresentações, oficinas, exposições etc.)
- Número de beneficiados/público atingido
- Participação de artistas, técnicos e equipe envolvida
- Ações de acessibilidade implementadas

4. Registro Documental

- Fotos com datas, legendas e local
- Vídeos (links ou arquivos)
- Materiais gráficos utilizados (cartazes, folders, convites, publicações etc.)
- Links de publicações em redes sociais e mídias
- Clips de mídia espontânea (matérias em jornal, TV, rádio, sites)

5. Avaliação dos Resultados

- Comparação entre o que foi planejado e o que foi realizado
- Principais impactos culturais, sociais ou comunitários
- Percepção do público e da equipe (pode incluir depoimentos, avaliações)
- Pontos positivos e dificuldades encontradas

6. Acessibilidade e Inclusão

- Relato das ações de acessibilidade adotadas (intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, entre outros)
- Avaliação da efetividade dessas ações

7. Contrapartidas Sociais

- Descrição das contrapartidas realizadas (se previstas no edital)
- Comprovação por meio de fotos, listas de presença, certificados, etc.

8. Anexos

- Documentos comprobatórios (declarações, certificados, autorizações, contratos)
- Planilha comparativa entre o orçamento proposto e o executado (caso exigido separadamente da prestação financeira)
- Certificados de participação, se houver

9. Declaração Final

- Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações
- Assinatura do proponente ou responsável legal